



PROCESSO Nº 882/17

PROTOCOLO Nº 14.213.730-5

PARECER CEE/CEIF Nº 286/17

APROVADO EM 15/08/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DE BARRA PRETA -
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: JARDIM ALEGRE

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATOR: CARLOS EDUARDO SANCHES

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1812/17-Sued/Seed, de 20/06/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Ivaiporã em 11/08/16, de interesse do Colégio Estadual do Campo de Barra Preta - Ensino Fundamental e Médio, município de Jardim Alegre, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 76 e 119).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual do Campo de Barra Preta - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Ivaiporã, s/nº, Distrito de Barra Preta, do município de Jardim Alegre, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 5430/12, de 05/09/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da publicação em DOE, de 05/10/12 a 05/10/17 (fl. 115).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 113/82, de 17/08/82, reconhecido pela Resolução Secretarial nº 1995/84, de 24/04/84, e obteve a última renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 5472/13, de 25/11/13, com base no Parecer CEE/CEIF nº 112/13, de 08/07/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 08/11/11 a 08/11/16 (fl. 77).



PROCESSO Nº 882/17

1.2 Organização Curricular (fl. 97)

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada:

NRE: Ivaiporã – 016		Município: Jardim Alegre			
Instituição de Ensino: Colégio Estadual do Campo de Barra Preta – Ensino Fundamental e Médio					
Endereço: Rua Ivaiporã, S/N					
Entidade Mantenedora: Governo do Estado do Paraná					
Curso: 4039 – ENSINO FUNDAMENTAL – 6º/9º ANO					
Turno: Tarde					
Ano de Implantação: 2013		Forma: Simultânea			
BASE NACIONAL COMUM	DISCIPLINAS/ANOS	6º	7º	8º	9º
	Arte	2	2	2	2
	Ciências	3	3	3	3
	Educação Física	2	2	2	2
	Ensino Religioso*	1	1		
	Geografia	2	3	3	3
	História	3	2	3	3
	Língua Portuguesa	5	5	5	5
	Matemática	5	5	5	5
		Subtotal	23	23	23
PARTE DIVERSIFICADA	LEM – Inglês	2	2	2	2
	Subtotal	2	2	2	2
	TOTAL	25	25	25	25

Matriz Curricular de acordo com a LDB n° 9394/96

* Ensino Religioso – Disciplina de Matrícula Facultativa



PROCESSO Nº 882/17

1.3 Avaliação Interna (fl. 108 e 109)

ANO	Série/Ano	Matriculados	Transferidos	Desistentes	Reprovados	Concluintes
2011	5º série	10	1	-	-	9
	6º série	6	-	-	1	5
	7º série	11	-	-	2	9
	8º série	8	-	1	1	6
2012	6º ano	5	1	-	-	4
	7º ano	12	2	-	1	9
	8º ano	7	-	-	-	7
	9º ano	10	2	-	-	8
2013	6º ano	5	-	-	1	4
	7º ano	4	1	-	-	3
	8º ano	10	1	-	-	9
	9º ano	8	1	-	-	7
2014	6º ano	11	1	1	1	8
	7º ano	6	2	-	-	4
	8º ano	3	-	-	-	3
	9º ano	9	1	-	-	8
2015	6º ano	8	3	-	-	5
	7º ano	8	1	-	-	7
	8º ano	6	1	-	-	5
	9º ano	3	-	-	-	3



PROCESSO Nº 882/17

1.4 Comissão de Verificação (fl. 99)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 530/16, de 02/08/16, do NRE de Ivaiporã, composta pelos técnicos pedagógicos: Márcia Aparecida dos Santos, licenciada em Química, Joel Faria Sobrinho, graduado em Tecnologia em Gestão Pública e Luciana Rurato, licenciada em Letras, após a verificação *in loco* emitiu o laudo técnico em 15/08/16, e informa:

(...) **Justificativa:** os técnicos do Setor de Estrutura e Funcionamento do NRE de Ivaiporã justificam que o Processo de Renovação do Reconhecimento do Ensino Fundamental 6º/9º Ano (08/11/16), do Colégio Estadual do Campo de Barra Preta – EFM, localizado no município de Jardim Alegre, foi entregue para análise em tempo hábil, obedecendo o prazo determinado pelo CEE/PR (180 dias antes do vencimento do curso). No entanto, em virtude de algumas correções que se fizeram necessárias, houve um pequeno atraso e o mesmo só foi possível ser protocolado na data de 11/08/16 (fl. 103).

(...) Desde a última renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 6º/9º ano, até os dias atuais, a instituição de ensino para oferecer um espaço mais adequado e ofertar uma educação de qualidade, buscou junto à mantenedora, bem como, com o apoio dos colegiados, as seguintes **melhorias:**

- Aquisição de caixa d'água;
- Adequação e construção de acessibilidade;
- Pintura externa da Escola (APMF);
- Pintura nas calçadas externas e muros (APMF);
- Construção de uma fossa;
- Instalação de um painel (doação);
- Troca de vidros nas janelas;
- Construção de um portão aberto na entrada;
- Troca da fiação da quadra (APMF).

(...) A **Biblioteca** possui acervo compatível com o curso a ser renovado referente à Base Nacional Comum, as áreas de Ciências, Matemática, Português, História, Geografia, livros de Literatura, Inglês, Espanhol e Biblioteca do Professor. (...) **Quadra esportiva** coberta.

(...) O Colégio possui um espaço físico específico para o **laboratório de Ciências**. O Laboratório de Biologia, Física e Química e o **Laboratório de Informática** ambos são espaços pedagógicos adaptados e contendo os materiais e equipamentos adequados para uso dos educadores e educandos, que tem por finalidade auxiliar a compreensão de conteúdos trabalhados nas diferentes disciplinas em sala de aula. (...) **Pessoal Docente** para a Base Nacional Comum (fl. 108).

(...) A instituição possui os membros da **Brigada Escolar - Defesa Civil**, devidamente atuantes e devidamente homologados pelo NRE de Ivaiporã.



PROCESSO Nº 882/17

(...) O **Laudo Vigilância Sanitária** apresentado para a Comissão Verificadora está de acordo com as normas vigentes, assinado na data de 31/03/16 com vigência de 01 (um) ano a partir da assinatura.

(...) Relatório Circunstanciado Complementar

(...) o laboratório de Informática e o laboratório de Ciências possuem espaços próprios. A direção da instituição de ensino informa que está providenciando a adequação de um banheiro feminino e um masculino, pois as rampas de acesso aos mesmos já foram instaladas, mas falta ainda quebrar uma parede de cada banheiro para tornar acessível a entrada de cadeira de rodas. Além disso, a rampa de acesso à cantina será feita o mais rápido possível e também será substituída uma grade de acesso à quadra por uma pequena rampa de concreto. Vale ressaltar que, no ano de 2012 foram construídas algumas rampas de acessibilidade, a direção informa também que já entrou em contato com o NRE para tentar a obtenção do Programa Obras On-line, para terminar as obras de **acessibilidade** (fl. 120).

O Termo de Responsabilidade emitido pelo NRE de Ivaiporã ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e registra o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 113).

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 116)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 1362/17-CEF/Seed, de 06/06/17, manifesta-se favorável à renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual do Campo de Barra Preta - Ensino Fundamental e Médio, do município de Jardim Alegre.

Constata-se que o credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica esgotar-se-á em 05/10/17. Conforme informação do NRE de Ivaiporã, foi solicitada a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica pelo Processo On-line nº 1793/17, de 23/05/17.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta docentes habilitados, regularidade e validade da vida escolar dos alunos.

A direção da instituição de ensino informa que está providenciando a adequação de banheiros, as rampas de acesso foram instaladas, mas falta ainda algumas adaptações, informa também que entrou em contato com o



NRE para a obtenção do Programa Obras On-line, para conclusão das obras de acessibilidade.

PROCESSO Nº 882/17

A instituição de ensino está inserida no Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, porém, não apresentou o Certificado de Conformidade. O Laudo Vigilância Sanitária de 31/03/16 expirou em 31/03/17, com o processo em trâmite.

Com relação ao prazo em protocolar o pedido de renovação do reconhecimento do referido curso, o NRE de Ivaiporã justifica que o atraso ocorreu devido as correções necessárias para instruir o processo.

Ao protocolado foi apensada cópia do Relatório Circunstanciado Complementar, à folha 120.

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual do Campo de Barra Preta - Ensino Fundamental e Médio, do município de Jardim Alegre, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 08/11/16 até 08/11/21, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A Mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária, as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção aos laboratórios de Ciências e Informática, a adequação às normas de acessibilidade, bem como a obtenção do Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências e a renovação da Licença Sanitária.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Carlos Eduardo Sanches
Relator

PROCESSO Nº 882/17

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator,
por unanimidade.

Curitiba, 15 de agosto de 2017.

Dirceu Antonio Ruaro
Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE